



LEI N.º 0334/2011

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a custear as despesas com a contrapartida do convênio firmado com o Ministério da Educação para construção de um Centro de Educação Infantil, com a seguinte codificação:

11600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11692 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
12365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
1236500390 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRIANÇA	
1236500391.0047 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	R\$ <u>260.000,00</u>
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$260.000,00
TOTAL.....	R\$ 260.000,00

Art. 2º. Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
12365 – EDUCAÇÃO INFANLTI	
1236500390 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRIANÇA	
1236500391.0011 – Construção e equipamento de um Centro Educacional Infantil.....	R\$ <u>260.000,00</u>
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ <u>160.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ <u>260.000,00</u>

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Iati para o período de 2010 a 2013.

Art. 4º. As despesas com a manutenção do Centro de Educação Infantil de que trata a presente Lei, serão custeadas com recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, e de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 325 de 03 de setembro de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Abril de 2011.


Luiz Alexandre Souza Falcão
- Prefeito -